

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 077/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO



SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência, enquanto documento necessário para a Contratação de serviços especializados para o fornecimento de estrutura temporária, abrangendo apoio técnico, operacional de diversas, atividades voltadas para a realização do Carnaval 2025, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, e contém todos os parâmetros e elementos descritivos e normatiza, disciplina e define os elementos que nortearão a contratação.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Constitui objeto deste termo de referência a Contratação de serviços especializados para o fornecimento de estrutura temporária, abrangendo apoio técnico, operacional de diversas, atividades voltadas para a realização do Carnaval 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição detalhada do objeto e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
01	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE. Descrição: Locação, com instalação, operação e desinstalação de Sonorização grande porte tipo 5: duas console de 48 canais digital com no mínimo 16 auxiliares, 08 matrix, 08 dca e 24 saídas físicas e 56 entradas físicas e 62 faders(sliders) na própria console, 16 caixas de sub grave com 02 alto falantes de 18 polegadas, 24 caixas linearray com 01 alto falante de 10 polegadas, 02 alto falantes de 5 polegadas e dois drives de 1 polegada cada, 04 racks com no mínimo 03 amplificadores digitais e um processador de sistemas digital cada, uma bateria completa com kit de peles novas, 01 amplificador de contra baixo com uma caixa com quatro alto falantes de 10 polegadas e uma caixa com um alto falante de 15 polegadas, 02 amplificador de guitarra com dois altofalantes de 12 polegadas, quatro	04	DIÁRIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

	caixas de sub grave com dois alto falantes de 18 polegadas cada e quatro caixas de alta com 02 alto falantes de 12 polegadas e um drive de titânio de 2 polegadas cada, um rack de potência com 03 amplificadores digitais e um processador de sistemas digital para sidefill, oito monitores com um alto falante de 12 polegadas e um drive de 2 polegadas, um rack com 03 amplificadores digitais, 16 pedestais de microfone, 01 kit de microfones para bateria, 08 direct box passivo, 04 direct box ativo, 20 microfones para voz e instrumentos, dois microfones sem fio, 60 cabos xlr de 10m comprimento, 40 cabos speakon, 8 régulas de ac estabilizadas para o palco, 01 sistema de ac de 100a, 03 cabos de ac 16mm com 50m de comprimento, um multicabos com 56 vias, 04 sub snake 12 vias, 01 intercom entre pa e monitor, 12 praticáveis pantográficos medindo 2mx1m acarpetados com altura de 0,2m a 1m, 01 sistema de retorno com fio com 08 fones.	PMT/RJ Processo nº Rubrica:	SECULT 077/25 Fls.: 02
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, .Descrição: Locação, com instalação, operação e desinstalação de Painel de led tipo 1 - locação com montagem, desmontagem e operação de painel de led 10mm virtual, outdoor com gabinete de 640mm x 640mm, gabinetes com destemlocks e hanging poles, que pode ser montado, desmontado e transportado com urgência. densidade de 14000 p estático, brilho 8000 nits, greyscale: 16,7 milhoes de cores (full color, siconitron), método de display pc: 1024x768 consumo médio de 5652w a 14112w/m² de vídeo, dvd player, mesa de corte, mainpower 110/220v 4x4	04	Diária
03	GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA DE 255KVAS. Descrição: Locação de grupo de gerador de energia de 255kvas de potência, silenciado, com 600 amperes com motor de 6 (seis) cilindros, com 110, 220, 360 e 480volts, com aceleração automática com chave distribuidora independente, 1 (um) tanque de combustível à diesel com capacidade para 600 litros, com operador e cabos elétricos para ligação. Reservatório de combustível com	04	Diária

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

	tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas)		
04	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO DE PORTE. Descrição: Locação, com instalação, operação e desinstalação de Iluminação médio porte tipo 4 - 36 refletores par led rgbw 3w, duas maquinas de fumaça 3000w, uma console 2048 dmx, 24 canais propower, 24 canais dimmer, 04 mini brut, 03 cabos de ac de 70mm com 50m, 50 cabos pp com 10m, 50 cabos dmx com 10m, 12 move light 400w, 12 move beam 200 5r, 24 refletor par64 #5, 06 strobe 3000w, 12 refletores elipsoidal source four 19*, 02 canhões seguidores 1500w, 04 pontos intercom, 01 ground suporte em estrutura de aluminio com 12m x 08m x 06m.	04	Diária
05	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (PNE - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS), Descrição: Locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos contendo vaso sanitário; com estrutura fabricada em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, superfície das paredes internas lisa, telas superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado. Placas nas portas indicando masculino ou feminino. Esgotamento através de equipamento a vácuo e higienização com produto biodegradável. - sendo feitas 01 (uma) limpeza diária durante o período de utilização.	08	Diária
06	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos contendo vaso sanitário e mictório; com estrutura fabricada em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, superfície das paredes internas lisa, telas superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado. Placas nas portas indicando masculino ou feminino. Esgotamento através de equipamento a vácuo e higienização com produto biodegradável. - sendo feitas 01 (uma) limpeza diária durante o período de utilização.	60	Diária
07	LOCAÇÃO DE TRELIÇA METÁLICA Q30, Descrição: Locação com montagem e	40	Metro

PMT/RJ

Processo nº 077125

Rubrica: de Fls.: 05

SECULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

	desmontagem de peças de estrutura metálica Construídas em tubo de duraluminio de 1" (uma polegada) soldados com soldas lisas especiais em formato treliçado com módulos nas medidas 0,30x0,30 com comprimento de 0,50m, 1,00m, 1,50m, 2,00m, 2,50m, 3,00m e 5,00m montados para atender a estruturas de diversos tamanhos de pórticos, portais, sustentações de painéis, etc.		
08	LOCAÇÃO DE GRADE DISCIPLINADORA, Descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de grades disciplinadoras em estruturas metálicas em ferro tubular galvanizado de ¾ de polegada com altura de 1,20 m x 2,50 m de largura.	160	Diária
09	LOCAÇÃO DE CAMARIM 3X3M COBERTO, MOBILIADO E REFRIGERADO, Descrição: Locação de camarim medindo 3 metros de comprimento por 3 metros de largura, tendo 9m² de área, montado com paredes de painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfil octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, e 1 (uma) porta de acesso de 70cm de largura por 2,00m de altura. Contendo 1 (um) aparelho de ar-condicionado de 7.500 BTUs, 1 (um) jogo de sofás com 3 e 2 lugares, 1 (um) espelho de corpo inteiro, 1 (um) jogo de mesa com 4 (quatro cadeiras) e 1 (um) frigobar. COBERTO POR 1 TENDA aberta medindo 4,00m de largura por 4,00m de comprimento, Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2"), com altura de 2,30m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada. COM 16M² DE PISO TABLADO em estrutura em esquadrias de cantoneiras metálicas, com placas de compensado naval na medida de	12	Diária

PMT/RJ

SECULT

Processo nº

77/25

Rubrica:

Fls.: 06

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

	1,60x2,20m cada, montadas sobre esta encaixe, pintadas na cor preta com alura de cerca de 0,20cm da estrutura pelo sistema de chão sobre pés metálicos reguláveis. REVESTIDO POR 16M ² DE CARPETE para piso com 3mm de espessura.		
10	LOCAÇÃO DE PALCO 10X08M: Descrição: Prestação de Serviço em Locação, com montagem e desmontagem de Palco com cobertura medindo 10x08 - com área total de 80m ² , cobertura formato duas águas em treliça P30. Lona branca laminado pvc calanorado com reforço de poliéster impermeável com black out solar de alta resistência, piso em chapa de compensado naval de 20mm, com dimensões de 2,2x1,6m com cantoneira de ferro, travamento tipo mão francesa, pés em estruturas tubular "industrial de 3" e "2,5" na chapa de 14" e sapatas 15x15 com altura regulável de 1,20m a 2,00m, escada de acesso em material antiderrapante medindo 1,20 de largura.	04	Diária
11	LOCAÇÃO DE HOUSE MIX 3Mx3m: Descrição: House Mix composta por tenda piramidal 03x03 e 09m ² de Piso Praticável com guarda corpo e escada de acesso.	04	Diária
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE POSTO MÉDICO 5X5M COBERTO E REFRIGERADO, Descrição: Locação de Posto Médico medindo 5 metros de comprimento por 5 metros de largura, tendo 25m ² de área, montado com paredes de painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfil octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, e 1 (uma) porta de acesso de 70cm de largura por 2,00m de altura. Contendo 1 (um) aparelho de ar-condicionado de 7.500 BTUs e 1 (uma) Caixa d'água. COBERTO POR 1 TENDA aberta medindo 6,00m de largura por 6,00m de comprimento, Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com paraísos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO -	04	Diária

PMT/RJ	SECULT
Processo nº	77/25
Rubrica:	Fis. 07



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Estrutura de ferro tubular (2"), com altura de 2,30m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada. COM 36M² DE PISO TABLADO em estrutura em esquadrias de cantoneiras metálicas, com placas de compensado naval na medida de 1,60x2,20m cada, montadas sobre esta encaixe, pintadas na cor preta com altura de cerca de 0,20cm da estrutura pelo sistema de chão sobre pés metálicos reguláveis. REVESTIDO POR 36M² MANTA, com acabamento antiderrapante e proteção antichamas.		PMT/RJ SECULT Processo nº 77125 Rubrica: <i>[assinatura]</i> Fls.: 08
--	--	--

1.3. Da classificação do objeto.

1.3.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição do art. 6º, Inciso XXI, alínea "a" como SERVIÇO DE ENGENHARIA COMUM.

1.4. Os quantitativos aqui apresentados é o mesmo utilizado na realização do Carnaval 2024.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados do(a) publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. Considerando o valor estimado apurado em sede de elaboração deste TR, para a presente contratação será dispensada a licitação com fundamento no inciso I do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo certo que mesmo se tratando de dispensa, conforme determina a legislação vigente, as empresas serão instadas a apresentarem proposta e o critério de julgamento será o MENOR PREÇO.

3. DA JUSTIFICATIVA/ DA FINALIDADE / DA FUNDAMENTAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, "b" da Lei 14.133/2021)

3.1. Os serviços objeto deste termo de Referência são essenciais para garantir a realização do Carnaval.

3.2. O Carnaval é um evento realizado pela Prefeitura que fortalece a cultura, o turismo, o lazer e a integração comunitária, promovendo a participação popular

3.3. A contratação dessa empresa permitirá à Prefeitura de Tanguá:

- Garantir a padronização e a qualidade na realização do evento;
- Otimizar os recursos disponíveis, obtendo a melhor relação custo-benefício;
- Gerir adequadamente os riscos relacionados à organização e logística do evento;
- Promover maior integração e satisfação da comunidade local;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

4 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, XXIII, “h” da Lei 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1 – O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de cotação, por parte do Departamento de Cotação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO (Global).

Regime de execução

4.2 – O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, isto é, a contratação da execução do serviço por preço certo e total (artigo 6º, inciso XXIX da Lei 14.133/2021);

Crítérios de aceitabilidade de preços

4.3 – O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- c) Maior vida útil do bem
- d) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- e) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens.

4.5. A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente.

4.6. A presente contratação se dará por menor preço unitário.

4.7. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para abertura das propostas. Deverá constar oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 A empresa licitante deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior na execução de objeto pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme detalhamento previsto no item 4.8.1.4.

4.11. Exigências de habilitação

4.8.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.11.1.1. Habilitação jurídica

I - Empresário Individual – inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- II - Microempreendedor Individual – MEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- IV - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme instrução normativa DREI/MI nº 77, de 18 de março de 2020;
- V - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 4.111.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.11.1.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Prova de a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão(ões) positiva(s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- V - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra declaração equivalente, na forma da lei;
- VI - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

VII - Para as empresas sediadas em outros Estados, o(s) documento(s) emitido(s) pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar, de outra forma documental, tal situação fiscal podendo para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou de informação oficial emitida pelo Órgão Fazendário.

VIII - Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

IX - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa do Imposto Sobre Serviços (ISS), além da Certidão Negativa da Dívida Ativa do domicílio ou sede da licitante.

X - Nos Estados e Municípios em que as Certidões de regularidade com a Fazenda forem de emissão conjunta (unificada), englobando a situação da empresa perante a Dívida Ativa, esta condição deverá vir expressa na certidão, admitida a possibilidade de comprovação por outro documento oficial emitido pelo Poder Público responsável pela informação.

XI - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

4.12.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

III - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

IV - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

V - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

VI - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

VII - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

VIII - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.13.1.4. Qualificação Técnica

4.13.1.4.1. ESTRUTURA CIVIL

4.13.1.4.1.1. Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, compatível com objeto deste Termo de Referência.

4.13.1.4.1.2. Deverá ser comprovado os ramos das atividades em Engenharia Civil e Elétrica/eletrônica na Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do licitante.

4.13.1.4.1.3. Apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo.

4.13.1.4.1.2. Entregar declaração, sob as penas da Lei, de que quando da assinatura do Contrato apresentará prova de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior nos ramos de Arquitetura ou Engenharia Civil e Engenharia Elétrica/eletrônica;

4.13.1.4.1.4. Declaração Formal, sob as penas da lei, disponibilizando equipamentos em perfeito estado de conservação, nos quantitativos previstos no objeto do Termo de Referência, e que correrão por conta da licitante contratada todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: serviços de montagem, desmontagem, operacionalização, e manutenção, o registro da atividade técnica dos serviços contratados junto ao órgão regularizador e fiscalizador, o fornecimento de materiais de limpeza, salários de funcionários, encargos sociais, bem como que se responsabilizará por danos e/ou acidentes de qualquer natureza gerados pelas estruturas locadas, além de todos os seus acessórios, aos operacionalizadores da montagem e desmontagem da estrutura a terceiros, durante o período de realização do serviço, isentando desta forma, a Prefeitura Municipal de Tangará de qualquer responsabilidade.

4.13.1.4.1.5. Sempre que exigido pela legislação, expedição das autorizações junto aos órgãos públicos pertinentes para a instalação dos equipamentos, incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;

4.13.1.4.2. BANHEIROS QUÍMICOS

4.13.1.4.2.1. Apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo;

4.13.1.4.2.2. A Contratada deverá atender os critérios de Sustentabilidade ambiental, considerando os processos de utilização e descarte dos produtos e matérias primas, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP.

4.13.1.4.2.3. Após a assinatura do contrato a licitante deverá comprovar em até 10 (dez) dias úteis da destinação final dos dejetos, mediante declaração da empresa receptora,

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

devidamente licenciada para tal atividade, e/ou contrato de prestação de serviços entre esta e a licitante.

4.13.1.4.2.4. Declaração Formal, sob as penas da lei, disponibilizando as cabines sanitárias (banheiros químicos) em perfeito estado de conservação, nos quantitativos previstos no objeto deste Edital, e que correrão por conta da licitante contratada todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: serviços de montagem, desmontagem e higienização diária, inclusive o fornecimento de materiais de limpeza, material de higienização da população (papel higiênico e gel higienizador), bem como que se responsabilizará pelo descarte em local devidamente autorizado, dos dejetos oriundos da higienização.

4.13.1.4.3. SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, PAINEL DE LED

4.13.1.4.3.1. Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, compatível com objeto da licitação.

4.13.1.4.3.2. Deverá ser comprovado os ramos das atividades em Engenharia Elétrica/eletrônica e Mecânico na Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do licitante.

4.13.1.4.3.3. Apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo.

4.13.1.4.3.4. Entregar declaração, sob as penas da lei, de que quando da assinatura do Contrato apresentará prova de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior nos ramos de Arquitetura ou Engenharia Civil;

4.13.1.4.3.5. Declaração Formal, sob as penas da lei, disponibilizando equipamentos em perfeito estado de conservação, nos quantitativos previstos no objeto do Termo de Referência, e que correrão por conta da licitante contratada todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: serviços de montagem, desmontagem, operacionalização, e manutenção, o registro da atividade técnica dos serviços contratados junto ao órgão regularizador e fiscalizador, o fornecimento de materiais de limpeza, salários de funcionários, encargos sociais, bem como que se responsabilizará por danos e/ou acidentes de qualquer natureza gerados pelos equipamentos sonoros e de Iluminação, além de todos os seus acessórios, aos operacionalizadores da montagem e desmontagem dos equipamentos sonoros e/ou a terceiros, durante o período de realização do serviço, isentando desta forma, a Prefeitura Municipal de Tangará de qualquer responsabilidade.

4.13.1.4.3.6. Sempre que exigido pela legislação, expedição das autorizações junto aos órgãos públicos pertinentes para a instalação dos equipamentos, incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, “c” da Lei 14.133/2021)

5.1. Das condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

5.1.1.1. Início da execução do objeto: Cada entrega deverá ser realizada com prazo máximo de 10 (dez) dias após encaminhamento da Secretaria.

5.1.1.1.1. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.1.1.2. A cada solicitação de prestação de serviços, a nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de execução.

5.1.1.1.3. Como condição de prestação de serviço, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter atualizado cadastro no SICAF, expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal.

5.1.1.1.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.1.1.1.5. A CONTRATADA, antes do início da prestação dos serviços, deverá apresentar ao Fiscal do Contrato da Secretaria requisitante, no prazo estipulado pelo mesmo, mediante notificação, a seguinte documentação:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente do Responsável Técnico pela execução do serviço, em vigor;

b) Comprovação do vínculo entre os profissionais que realizarão os serviços e a CONTRATADA. Em se tratando de empregado, por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços assinado pelos profissionais e pelo responsável legal da CONTRATADA, e, no caso de sócio da empresa, por meio do SICAF, do Ato Constitutivo e/ou do Contrato Social;

c) Documento de responsabilidade técnica registrado na entidade profissional competente do responsável técnico pela execução dos serviços, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

5.1.1.1.6 - Todos os documentos de responsabilidade técnica que serão necessários para a realização do evento solicitado, deverá ser entregues e estar devidamente assinado e carimbados pelo engenheiro, 24 horas após a solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo.

5.2. Local e horário da prestação de serviço

5.2.1. A execução dos serviços deverá ser realizada nos endereços e horários determinados pela CONTRATANTE, através da expedição da Ordem de Serviço, dentro do âmbito do Município de Tanguá/RJ,

5.3. Frete

5.3.1. A empresa vencedora será responsável pelo frete do objeto, assim como as despesas com combustível, pedágio, hospedagem, alimentação do motorista e outras despesas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, XXIII, “f” da Lei 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - DA FISCALIZAÇÃO:

6.5.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nomeará um fiscal para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

À fiscalização caberá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as coberturas e condições de prestação dos serviços propostas;
- b) Examinar todos os documentos relativos ao objeto licitado, além de outras atribuições determinadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- c) A existência e a atuação da fiscalização e operacionalidade pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.
- d) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, ficando este responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e) A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o solicitado.

6.6. Fiscalização Administrativa

6.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. Gestor do Contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, XXIII, “g” da Lei 14.133/2021) 6.1- Pelo fornecimento do objeto, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por 02 servidores, não sendo o ordenador de despesas.

7.2. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia da data do adimplemento da nota fiscal do recebimento e após o efetivo adimplemento da obrigação.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

7.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, XXIII, “h” da Lei 14.133/2021)

8.1. A presente contratação se dará mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme previsto no artigo 28, I da Lei Federal 14.133/2021, do tipo menor preço (artigo 33, I), pelo Sistema de Registro de Preços (artigo 6º, XLV c/c 40, II).

8.2. De maneira objetiva, a licitante vencedora será selecionada através de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a sua forma eletrônica, no modo de disputa aberto, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, XXIII, "f" da Lei 14.133/2021)

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

9.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

9.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

9.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

9.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

9.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

9.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.8.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.8.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, XXIII, “g” da Lei 14.133/2021)

10.1. Pela prestação do serviço, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por 02 servidores, não sendo o ordenador de despesas.

10.2. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia da data do adimplemento da nota fiscal do recebimento, sendo que a contratada deverá encaminhar juntamente a nota fiscal.

10.3 - Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

10.4 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11 – DA ESTIMATIVA DE VALOR (Artigo 6º, XXIII, “i” da Lei 14.133/2021)

11.1 – O valor estimado desta contratação é de R\$ 123.580,28 (cento e vinte e três mil quinhentos e oitenta reais e vinte e oito centavos) conforme pesquisa realizada na fase de elaboração do presente Termo, com os valores encontrados em orçamento junto à empresa especializada, conforme anexo, sendo certo que tal estimativa será aferida no tempo certo por meio do Departamento de Cotação da Prefeitura.

12 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, “j” da Lei 14.133/2021)

12.1 - Para fins de início de procedimento será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de 2025, conforme declaração de compatibilidade orçamentária e financeira a seguir informada:

12.1.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gabinete da Secretaria de Cultura e Turismo

12.1.2. PT: 11.001.001.13.392.0031.2121 (APOIO A FESTEJOS MUNICIPAIS)

12.1.3. ED: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.1.4. Detalhamento: 33.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.1.5 Ficha: 535

12.1.6. Fonte: 1500

12.1.7. Modalidade de empenho: Estimativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Compete ao CONTRATANTE:

13.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

13.1.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

13.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

13.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

14.2. Utilizar materiais originais, não podendo ser reciclados ou recondicionados, deverá ainda ser de primeira linha, atendendo as normas ABNT e Código de Defesa do Consumidor;

14.3. Fornecer mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços objeto deste termo de referência;

14.4. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), exigidos para a realização dos serviços;

14.5. Fornecer alimentação e transporte local para os seus funcionários quando da realização dos serviços;

14.6. Cumprir todas as Normas internas e Procedimentos Administrativos da CONTRATANTE;

14.7. Planejar, conduzir e executar os serviços dentro das Normas de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente vigentes e exigíveis por Lei;

14.8. Responsabilizar-se pelos exames médicos admissionais, periódicos e demissionais dos seus empregados, recolhendo todos os tributos e contribuições, bem como observará as Leis Trabalhistas, da Previdência Social, Segurança e Medicina do Trabalho;

14.9. Apresentar a CONTRATANTE a respectiva comprovação de registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do objeto deste termo de referência junto ao CREA-RJ (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro).

14.10. Apresentar o nome do engenheiro responsável pela coordenação dos serviços;

14.11. E demais obrigações fixadas no contrato de prestação de serviço a ser celebrado com a empresa CONTRATADA.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 15.133/21.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rubrica: 

Fls.: 22

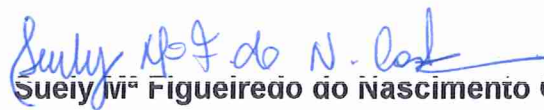
16 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.

16.2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 14.133/2021.

Tanguá, 08 de janeiro de 2025

Elaborado por:



Sueily M^a Figueiredo do Nascimento Costa

Controladora Interna Adjunta

Mat. 0606

Aprovo o Termo de Referência e as despesas observadas às normas legais:



Reginaldo Garcia serrano

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Mat. 7829